

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 758



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	6
Notificação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Contratos .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Resultados .....	7
Edital - Classificação .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 2.891, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Substitui o Anexo I do Decreto n.º 2.889, de 29 de novembro de 2023 e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Anexo I do Decreto n.º 2.889, de 29 de novembro de 2023, substituído pelo Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 06 de dezembro de 2023.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de dezembro de 2023.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO I

## FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIO

Nome/Razão Social do Requerente			
CPF/CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo para Correspondência (vedada a utilização de caixa postal)			
Bairro		Cidade	UF CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.704, de 28 de setembro de 2023 e do Decreto nº 2.889, de 29 de novembro de 2023, vem manifestar sua opção pela sistemática de liquidação do(s) débito(s) inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, de competência do Município de Lindóia, suas Autarquias e Fundações Públicas, por meio de compensação com créditos líquidos, certos e exigíveis, de qualquer natureza, provenientes de ações judiciais transitadas em julgado (precatórios), devidos pelo Município (Administração Direta e Indireta Autárquica e Fundacional).

NÚMERO DOS PRECATÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPENSAÇÃO	NOME DOS CREDORES ORIGINÁRIOS DE CADA PRECATÓRIO E DOS CESSIONÁRIOS	VALOR A SER UTILIZADO DE CADA PRECATÓRIO PARA COMPENSAR AS DÍVIDAS INDICADAS NESTE FORMULÁRIO

**RENÚNCIA E DESISTÊNCIA DE LIDE(S):**

O contribuinte acima qualificado vem expressar sua renúncia do direito de postular qualquer impugnação ou recurso judicial ou administrativo, bem como a sua desistência em relação aos porventura já interpostos, relativamente aos débitos declarados neste processo, comprometendo-se, desde já, a apresentar petição informando tal renúncia ou desistência nos feitos em trâmite.



TERMO DE OPÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS COM PRECATÓRIOS CONFORME LEI 1704/2023

A – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este formulário deverá ser devidamente preenchido.
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, acompanhado dos documentos exigidos.
3. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, relacionar as demais informações em documento novo formulário.

B – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

INDICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) A SEREM COMPENSADOS

Essa indicação poderá ser substituída por documento que indique os débitos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, expedido pela Prefeitura do Município de Lindóia, que fará parte integrante e indissociável deste Termo

1 – DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Nº DA INSCRIÇÃO EM D.A.	VALOR DA D.A.	Nº DA INSCRIÇÃO EM D.A.	VALOR DA D.A.

2 – AUTOS DE INFRAÇÃO, AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO OU NOTIFICAÇÕES

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO AI, AIA OU NOTIFICAÇÃO	VALOR DO AI, AIA OU NOTIFICAÇÃO

3 – PARCELAMENTOS/COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIOS Solicito a desistência dos parcelamentos ou pedido de compensação com precatórios ativos ou pendentes de homologação abaixo relacionados. Estou ciente que perderei os benefícios que me tenham sido concedidos por meio das leis que regem esses parcelamentos ou pedido de compensação com precatórios.

Nº DO PROCESSO	Nº DO PARCELAMENTO/COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIOS	VALOR

OBSERVAÇÃO: 1. Necessário apresentar documento de identidade e comprovante de endereço atualizado, em nome do Contribuinte; 2. É proibida a utilização da sistemática de oferta de crédito para pagamento parcial da dívida ativa, ajuizada ou não; 3. Na hipótese de saldo de precatório, o Contribuinte deverá aguardar seu pagamento na ordem cronológica, que não se alterará em razão da utilização da sistemática de oferta de crédito para compensação; 4. Na hipótese em que houver saldo remanescente da dívida ativa após a compensação do crédito de precatório, o Contribuinte continuará obrigado pelo saldo da dívida, com todos os encargos legais, sem exceção.

Lindóia, de de .

Contribuinte

Prefeito Municipal

Advogado do Contribuinte  
OAB nº

Procurador Municipal  
OAB nº



**Vigilância Sanitária**

**Notificação**

www.lindoia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - DVSE

**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA.**

LINDOIA – 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INFRATOR: THAIS FROES BERNARDI E OUTRA

ENDEREÇO: RUA GIUSEPPINA ARISTICO DOS SANTOS NO. 00011. BAIRRO CITY AMERICA – SÃO PAULO – CEP 05119105.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGINDOS: ARTIGOS 54, 55 C/C ARTIGO 165 I DO CÓDIGO DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS – LEI NO. 532 DE 16/12/1992 C/C O CÓDIGO DE VIGILANCIA DE LINDOIA – LEI NO 921 DE 21/02/2005, ARTIGO 55 §4º. INCISO III, V E VI.

Local das infrações: Rua Dr. Tozzi no. 00079 – fusão 30/31/32/33/34/35.

A AUTORIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LINDOIA, no uso de suas atribuições legais aplica a penalidade de multa, consistente no pagamento em favor do Município de Lindóia, de **20 UFML** por descumprimento do artigo 54 do Código de Diretrizes Urbanísticas, **20 UFML** por descumprimento do artigo 55 c/c artigo 165, I do mesmo código, e **20 UFML** pelos agravantes previstos no § 4º. III, V e VI do Código Sanitário Municipal.

**Total da penalidade: 60 UFML.**

Por meio do presente, fica instaurado o processo administrativo sanitário, sendo assegurado ao infrator o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ele inerentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E  
EPIDEMIOLÓGICA

Rua José Gigli, Nº 429 - Centro

(19) 9 9658-1803

e-mail: divisa@lindoia.sp.gov.br

Prazo para Impugnação: 15 dias corridos.

ROBERTO CARLOS DE PAIVA

ALESSANDRO SANTIAGO FERRARESSO

FISCAIS SANITÁRIOS – VISA-E

ASSINATURA DO AUTUADO: \_\_\_\_\_

OBS: Na ausência do autuado, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstancia será feita pela autoridade autuante com assinatura de duas testemunhas. O Autuado também será cientificado deste auto de infração por meio de carta registrada com o aviso de recebimento, e por edital, publicado na imprensa oficial do Município e afixado no quadro de avisos desta Vigilância Sanitária e Epidemiológica, considerando-se efetivada a notificação em 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação e afixação.

## Licitações e Contratos

## Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO - nº 106/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE ATÉ 5.200 UNIDADE DE CARNÊS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU), PARA O EXERCÍCIO DE 2.024. Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. **Contratada:** Smarapd Informatica Ltda. **Valor Mensal:** R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 04 de dezembro de 2023. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária:** 02 - Poder Executivo - 02.03 - Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0006.2008.0000 - Coordenação Serviços Administrativos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Lindóia, 06 de dezembro de 2023. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Resultados

## EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público - Edital nº 02/2023, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Motorista	ANDRÉIA CRISTINA ASTERIO	6061	100,00
Motorista	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	6059	94,00
Motorista	CARLOS EDUARDO GULLUZIAN	6088	94,00
Motorista	CARLOS WILLIAM DE SOUZA FERRARI	6016	94,00
Motorista	CELSO LUIS HONÓRIO	6002	100,00
Motorista	DIOGO NUNES DA COSTA	6079	94,00
Motorista	FABIO ROSTICHELLI	6041	94,00
Motorista	FAGNER GETÚLIO ALVES FERNANDES	6026	AUS
Motorista	JOSÉ LUIZ PINTO ALBINO	6076	AUS
Motorista	MARCELO RODRIGO GOMES DA CUNHA	6062	94,00
Motorista	MÉRCIO DE ASSIS MOTA	6056	AUS
Motorista	RONALDO DOMINGUES FERREIRA	6085	95,00
Motorista	TIAGO DE SOUZA BUENO	6034	100,00
Motorista	WILLIANS TORRES PENNA DORTA	6086	AUS

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 10 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Lindóia, 6 de dezembro de 2023.

**Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP**

## Edital - Classificação

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

O Prefeito do Município de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II do Concurso Público - Edital nº 02/2023, conforme segue:

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	DF
Motorista	1	ANDRÉIA CRISTINA ASTERIO	6061	180,00	100,00	Não	20,00	60,00	05/04/1975	Não
Motorista	2	CELSO LUIS HONÓRIO	6002	176,67	100,00	Não	30,00	46,67	28/05/1987	Não
Motorista	3	CARLOS EDUARDO GULLUZIAN	6088	174,00	94,00	Não	20,00	60,00	10/09/1974	Não
Motorista	4	CARLOS WILLIAM DE SOUZA FERRARI	6016	167,33	94,00	Não	26,67	46,67	05/02/1987	Não
Motorista	5	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	6059	164,00	94,00	Não	23,33	46,67	05/09/1980	Não
Motorista	6	TIAGO DE SOUZA BUENO	6034	163,33	100,00	Não	26,67	36,67	31/03/1984	Não
Motorista	7	RONALDO DOMINGUES FERREIRA	6085	161,67	95,00	Não	20,00	46,67	22/01/1984	Não
Motorista	8	MARCELO RODRIGO GOMES DA CUNHA	6062	150,67	94,00	Não	20,00	36,67	03/02/1973	Não
Motorista	9	FABIO ROSTICHELLI	6041	150,67	94,00	Não	20,00	36,67	01/04/1987	Não
Motorista	10	DIOGO NUNES DA COSTA	6079	150,67	94,00	Não	16,67	40,00	02/11/1981	Não

NF = Nota Final / NPP = Nota de Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

## NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 10 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Lindóia, 6 de dezembro de 2023.

**Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP**